



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 133/2011

SÚMULA: “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DE RIO NEGRO”.

Alceu Ricardo Swarowski, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Rio Negro fica assim constituído:

I) Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Administração:

- Veranice Ferreira Rivelles - Titular

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- Kelly Cristiane Peters – Suplente

b) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

- Claudinéia Radünz – Titular

- Neiva Maria Campos Brizolla Marques – Suplente

c) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

- Gilmar Uhlig – Titular

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Kaio Ricardo Dutra – Suplente

II) Entidades Patronais:

a) Associação Comercial e Industrial de Rio Negro:

- Giancarlo Perretto – Titular

- Sebastião Zacarias Rosa – Suplente

b) Sindicato Rural de Rio Negro:

- Anna Danielle Puchivailo Lazzari – Titular

- Sergio Preisler - Suplente

c) Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Coord. Rio Negro):

- Edson José Alves Júlio Filho - Titular

- Jayme Gonçalves Corrêa - Suplente

III) Trabalhadores:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro:

- Gerson Heide – Titular

- Ana Cristina Schutz – Suplente

b) Associação de Moradores da Localidade de Vila Paraíso - AMOVIPA:

- Nildo Antônio de Oliveira – Titular

- Germano Eneidir Vithoft Júnior – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

b) Associação Comunitária Bairro Alto:

- Claudinei da Cruz – Titular

- Tereza Hilgenstieler – Suplente

Art. 2º - O Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Rio Negro será presidido pela Sra. Anna Danielle Puchivailo Lazzari.

Art. 3º - O trabalho dos membros do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Rio Negro será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 035, de 08 de maio de 2009.

Rio Negro, 01 de dezembro de 2011

***ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração***